

LEI Nº 719, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1983.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE FIM
DE-ANO A FUNCIONÁRIOS MUNI-
PAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO BONZIOARHIEWICZ, Prefeito Municipal de
Muni das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso
VI, e no artigo 42, inciso III, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a co-
der gratificação de fim-de-ano aos funcionários mu-
cipais do Quadro Permanente, dos cargos em con-
sação e Funções Gratificadas e do Magistério do quadro
em extinção.

Art. 2º - São excluídos do disposto no art.
anterior:

- I - Os funcionários em gozo de licença
prêmio ou de licença para tratar
de interesses particulares.
- II - Os funcionários e servidores p-
regidos pela Consolidação das a-
do Trabalho - CLT, recebem o 13º
salário.

Art. 3º - A gratificação de que trata esta
que corresponde a 100% (cem por cento) da remun-
cação mensal, será concedida até 31 de dezembro
1983.

Art. 4º - A despesa decorrente desta Lei se-

Art. 5: - Revogadas as disposições em esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI
DAS MISSÕES, 28 de novembro de 1983.


ANTONIO CONSIDINE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodolfo

JOSÉ OSWALDO RODOLFI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 720, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1983.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAIS NA LEI DO ORÇAMEN-
TO VIGENTE E DAS OUTRAS
NECESSIDADES.

ANTONIO CONSIDINEWICZ, Prefeito Municipal
Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal ap-
rova e eu, em cumprimento ao disposto no artigo 16
do inciso IV, da Lei Orgânica, sanciono e promulgo